



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
10/02/2016

Proposição
MP 712/2016

Autor
DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA

Nº do prontuário

1. supressiva 2. substitutiva 3. modificava 4. aditiva 5. substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

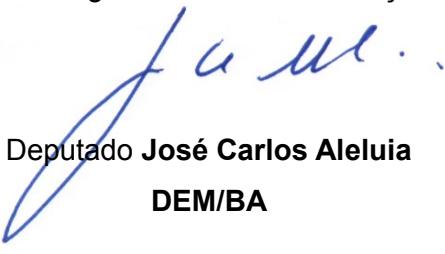
Insira-se, onde couber, no texto da Medida Provisória 712/2016, o seguinte dispositivo:

“Art. ____ É permitido aos institutos de pesquisa e pesquisadores com atuação em território nacional o compartilhamento de material genético relativos ao Vírus da Dengue, ao Vírus Chikungunya e ao Zika Vírus com organismos e instituições internacionais que se dediquem a pesquisa sobre o tratamento das referidas patologias e outras a elas associadas.”.

Justificação

A atual legislação brasileira de biotecnologia não permite que institutos de pesquisa e pesquisadores brasileiros compartilhem amostras de materiais genéticos e dados sobre o Vírus da Dengue, o Vírus Chikungunya e o Zika Vírus com organismos internacionais que pesquisam e desenvolvem testes diagnósticos, drogas e vacinas para as referidas patologias, sob pena de responsabilização penal.

A presente emenda pretende remover esse entrave legal, inadmissível em uma situação de epidemia mundial, visando integrar o Brasil no esforço internacional de combate à essas doenças.


Deputado José Carlos Aleluia
DEM/BA

CD16762 53295-62